

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Francisco de Assis Ribeiro
brasileiro, estado civil solteiro, profissão lubrificador, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 349.241.474-68, portador(a) do RG n.º 003.204.419, residente e domiciliado(a) R. Jeremias da Rocha, 21,
Santo Antônio, Mossoro/RN, Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.65, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoro, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares;
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários controlados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exempli supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao CONTRATADO, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultada a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de REVOGAÇÃO infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de DESISTÊNCIA da ação, por parte do(a) CONTRATANTE, será devido ao CONTRATADO a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) CONTRATANTE deverá ainda, em caso de DESISTÊNCIA, ressarcir todas as despesas que o CONTRATADO obtive tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

RG:

CPF:

2)

RG:

CPF:

Adriana da Costa Ribeiro

002.222.204

02.430.844-03

002.559.259

066.512.644-19

Roseangela de Souza Fernandes Sousa



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Francisco de Assis Ribeiro, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: lubrificador portador(a) do RG
003.204.149, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 314.241.494-68 residente
no(a) R. Jeremias da Rocha, nº 21,
bairro: Santo Antônio, município: Mossoro, RN,
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 22/06/2020
Local e Data



Assinatura do Outorgante

*Adriano da Costa Ribeiro
CPF. 012.430.844-03

Rebeca Angela de Souza Fernandes Gouveia
CPF. 066.512.644-19



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Francisco de Assis Ribeiro, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: lubrificador portador(a) do RG
003.204.149 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 314.241.274-68, residente
no(a) R. Jeremias da Rocha nº 21,
bairro: Santo Antônio município: Mossoro, RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 219
bairro Centro município: Mossoro, RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 22/06/2020
Local e data

Assinatura do Outorgante

Adriana da Costa Ribeiro
CPF - 032.730.844-03

Rejane de Araujo Fernandes Gouveia
CPF - 066.512.644-19



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Francisco de Assis Ribeiro, brasileiro(a),
estado civil: solteiro profissão: lubrificador portador(a) do RG
003.204.149, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 344.241.474-68 residente
no(a) R. Jeremias da Rocha nº 21
bairro: Santo Antônio município: Mossoro / RN
CEP: _____, telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, **documentos**
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoro / RN, 22 de Junho de 20 20



Assinatura

Adriano da Costa Ribeiro
CPF- 012.730.844-03

Rezeongela de Azeite Fernandes Sousa
CPF- 066.512.644-19



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
NOME: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
FILIAÇÃO: FRANCISCO NOBERTO DA SILVA
NATURALIDADE: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 02/11/1958

CPF: 319.241.474-68
CENT. DE CAS-DIV L-240 F-71 RE-1403
NUNES RUIZ CANTONIO
ASSINADO POR DIRETOR: 23/07/18
LEI Nº 7.716 DE 09/09/80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO-II

POLEGAR DIREITO

NAO AUTORIZADO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ARUANA SEGUROADORA
10 DEZ 2018



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
Ligações Gratuitas:
-TELEATENDIMENTO COSERN: 116
-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
-Ouvidoria 0800 084 0404
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte
ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167
Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE ADRIANA DA COSTA RIBEIRO CPF: 012.730.844-03 ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA JEREMIAS DA ROCHA 21 SANTO ANTONIO/AREA URBANA 59611-190 MOSSORO RN	DATA DE VENCIMENTO 04/10/2018 TOTAL A PAGAR (R\$) 18,96	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 21/09/2018 DATA DA APRESENTAÇÃO 26/09/2018 NÚMERO DA NOTA FISCAL 012769152 Série: U	CONTA CONTRATO 007010303588 Nº DO CLIENTE 3010709160 Nº DA INSTALAÇÃO 0000565040
	CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL Monofásico		
RESERVADO AO FISCO 4333.7B12.131A.762C.DE73.8A14.533D.1A2E9F			

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	30,00	0,51517197	15,45
Acréscimo Bandeira VERMELHA			1,50
Contrib. Ilum. Pública Municipal			1,91

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	De Resv	Valor
26/07/18	20/08/18	71,94

Esta comunicação NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.	
Consumo Ativo(kWh)	0,48081000

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
000000002150547858	CAT	16/09/2018	2.725,00	20/09/2018	2.725,00	4	1,00000	0,00	0,00
000000002150547858	CAT	20/08/2018	2.725,00	16/09/2018	2.725,00	27	1,00000	0,00	0,00

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIMESTRAL	META ANUAL
Jul/2018					
DIC-No.de horas sem Energia	BARROCAS	0,00	4,95	9,91	19,82
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	2,77	0,00	0,00
DECR-Duração de interrupção em dia crítico					Limite DECR: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 7,11					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DECR a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES		NÍVEIS DE TENSÃO	
Pague no ponto mais perto de você: farmácia do povo nordestino: rua pero velho, 1215, centro / supermercado sao luiz: r nilo pecanha, 517, bom jardim. Lista completa em www.cosern.com.br . O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data da leitura a Bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br . O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Isenção do ICMS conforme Art. 14, do RICMS-RN. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.		TENSÃO NOMINAL(V) 220 LIMITE DE VARIAÇÃO(V) MÍNIMO 202 MÁXIMO 231	
		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

DESTAQUE AQUI				
CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007010303588	09/2018	18,96	04/10/2018	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838300000004 189600384070 010303588206 049640124430



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 15/07/2020 14:31:00

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071514305964000000055401729>

Número do documento: 20071514305964000000055401729



Testemunha
P1
Justiça



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CENSO
POBRE

092.222.294

04/02/2014

FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
EVANILZA COSTA DA SILVA

NACIONALIDADE
MOSORO RN

CERT. DE NASCIMENTO 1-A-94 1-271 RG-13122
MOSORO RN-2 CARTARIO

02/08/1979

012.730.844-03

2a. VIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Adriana da Costa Ribeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Adriana da Costa Ribeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Testemunha
PI
Justiça

ARUANA SEGUROADORA
10 DEZ 2018





Govorno do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: 2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ

Endereço: RUA CAMILO DE PAULA, S/N, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2018065000512

1.3 Tipo: LESÃO CORPORAL ACIDENTE RODOVIÁRIO - C/HOMEM

1.2 Data de Expedição: 06/08/2018 10:59:25

1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 24/06/2018 18:00:00

2.3 Fato: Consumado

2.5 Meio(s) empregado(s): Outros

2.6 Tipo do local: Via Pública

2.8 Número: SN

2.10 Complemento:

2.12 Bairro: SANTO ANTÔNIO

2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

2.2 Autoria: Desconhecida

2.4 Flagrante: Não

2.7 Logradouro: RUA JEREMIA DA ROCHA

2.9 CEP:

2.11 Ponto de Referência: EM FRENTE AO POSTO DE COMBUSTÍVEL

2.13 Cidade: MOSSORÓ

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO

3.3 Nome Social:

3.5 Etnia: Parda

3.7 Sexo: MASCULINO

3.9 CPF: 31424147468

3.11 Nacionalidade:

3.13 Profissão: LUBRIFICADOR

3.15 Telefone(s): 84 988715503

3.17 Número: 21

3.19 Bairro: SANTO ANTÔNIO

3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.23 Cidade: MOSSORÓ

3.2 Estado civil: Solteiro(a)

3.4 Pai: FRANCISCO NOBERTO DA SILVA

3.6 Mãe: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA

3.8 Orientação Sexual:

3.10 Identidade de Gênero:

3.12 Data de Nascimento: 02/11/1958

3.14 RG: 003204149 - SSP/RN

3.16 Passaporte:

3.18 Nacionalidade: FORTALEZA/CE

3.20 E-Mail:

3.22 Logradouro: RUA JEREMIAS DA ROCHA

3.24 CEP:

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S)

5.1.1 Nome Completo: A ESCLARECER

5.1.3 Nome Social:

5.1.5 Estado civil:

5.1.7 Etnia:

5.1.9 Data de Nascimento:

5.1.11 RG: Não informado

5.1.13 Profissão:

5.1.15 Passaporte:

5.1.17 Características: CONDUTOR DE UM AUTOMÓVEL TIPO CELTA PRATA SEM MAIORES DETALHES.

5.1.18 Logradouro:

5.1.19 Número:

5.1.21 Bairro:

5.1.23 Estado:

5.1.2 Alcunha:

5.1.4 Pai:

5.1.6 Mãe:

5.1.8 Identidade de Gênero:

5.1.10 Orientação Sexual:

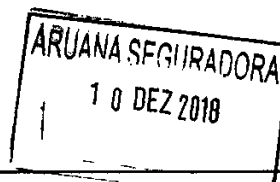
5.1.12 Sexo: NÃO IDENTIFICADO / SEM INFORMAÇÃO

5.1.14 CPF:

5.1.16 Nacionalidade:

5.1.20 CEP:

5.1.22 Cidade:



6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLuíDAS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLuíDOS VEÍCULOS)

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O DECLARANTE INFORMA QUE NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA DESCRITOS CAMINHAVA EM DIREÇÃO À SUA RESIDÊNCIA E AO ATRAVESSAR A RUA FOI ATROPELADO PELO ACUSADO(A) QUE NÃO PRESTOU LHE SOCORRO E SE EVADIU DO LOCAL DO ACIDENTE; QUE DEVIDO A COLISÃO SOFRE UM TRAUMA EM SUA PERNA DIREITA; QUE FOI SOCORRIDO PELO SAMU E ENCAMINHADO AO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA, COMO CONTA NO PRONTUÁRIO MÉDICO DE Nº 16547/2018 DATADO DE 24/06/2018 ÀS 18:43:55. NADA MAIS DISSE NEM LHE FOI PERGUNTADO.

9.2 Informações do CIOSP

9.3 Outras Providências

REGISTRO DO BO PARA FINS INDENIZATÓRIOS EXCLUSIVOS PARA O SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT.

10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)

11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 06/08/2018 10:59:25

Policial



Polegar direito

Atendimento: 2073978 - SERGIO GLAYDSON DANTAS DE MORAIS

Impresso por: 2073978 - SERGIO GLAYDSON DANTAS DE MORAIS em 06/08/2018 10:59:33

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Protocolo: J2018065000512 - Código de autenticação: af478f464702bb7eb108112060544343

Página 1 1



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 15/07/2020 14:31:00

https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007151430596400000055401729

Número do documento: 2007151430596400000055401729

Num. 57671368 - Pág. 10



**SAMU
MOSSORÓ
192**

**Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192**

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 474

Mossoró 30 de Julho de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **ADRIANA DA COSTA RIBEIRO, 38 anos, RG 002.222.204** passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 26

Nome do Paciente: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, 59 anos.

Data: 24/06/2018

Local da ocorrência: Rua: Jeremias da Rocha.

Viatura: BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 03

Hora do Chamado: 17h 57min.

Natureza da Ocorrência: Atropelamento por carro.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 5868-2
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-2
Diretor do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antonio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 16547 /2018

Admissão: 24/06/2018 18:43:55

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 14883 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (59 a 7 m 22 d)

Nascimento: 02/11/1958

Natural: FORTALEZA, BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF: 31424147468

Prof:

Mãe: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA

Pai: FRANCISCO NOBERTO DA SILVA

Logradouro: RODRIGUES ALVES, 102

CEP: 59618590

Bairro: BOM JARDIM

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.88715503 84 88715503

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): ACIDENTE DE CARRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS:					Classificação: 24/06/2018 18:33:42			PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	Fio2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
	220 130		96		24				

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: ATAROPELAMENTO, COM REBAIXAMENTO DO NÍVEL DSE CONSCIÊNCIA, GLASGOW 12. FRATURA ABERTA EM MÍD. ALTURA DA TÍBIA. PROVAVEL TCE

Hora: 19:00h

Relato do paciente: vítima de acidente de trânsito, com queda de altura, apresentando dor e inchaço no membro inferior direito. Não consegue apoiar o peso no pé direito. Ferida aberta na região da tibia, com sangramento ativo. Estado de consciência alterado.

Exame físico: Vítima com 59 anos, masculino, cor da pele branca. Estado de consciência alterado. Glascow 12. Ferida aberta na região da tibia, com sangramento ativo. Não há sinais de fratura óssea no membro superior direito. Membro superior esquerdo sem alterações. Membro inferior esquerdo sem alterações. Membro inferior direito com dor e inchaço na região da tibia. Ferida aberta na região da tibia, com sangramento ativo.

Diagn. Inicial: Fratura aberta da tibia, com sangramento ativo.

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
1. L. remova o curativo 1 hora			
2. 320ml de NaCl			
3. Filaxil 40mg 80			
4. LA 7 5.200 ml 100			
5. Ceftriaxona 1g 12h			
6. Paracetamol 1g 6h			
7. Analgésico 1g 6h			
8. Soro fisiológico 1000ml 1h			

*Saída: - () Decisão médica; () Enc. outro Serviço; () Evasão; () Interna: CID 86.2 Proc.

*Data: 1 /18. Hr: : Ass. Médico:

*Gerado via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS. Impresso em 24 de Junho de 2018.

DR. Gerson Queiroz
CRM/RN 6431
Ortopedia e Traumatologia
TEOT - 1664

24.06.2018

LEONARDO MIKE

21/10/16

US AD... ..

Releto forne

24.06.2018

18.10

LIBERANDO D... ..

Tramando Liberação

Ortopedia

Fx apople de perna @

Soluto Pareia de Neurocirurgia

ao Bloco cirurgico após liberação

de novo cirurgico

Dr. Igo Valério M. de Oliveira
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/RN 6428

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MARIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO 2018

SAME/ARQUIVO

NUR

GIE, sem defici

SC unia → Discreta HSAT.

CA - Lixero para ortopedia

Obs: observação neurologica

Dr. Bruno Gots
Neurocirurgia
CRM-RN 5823



ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - AMARELO

Paciente: 14883 - FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO (59 a 7 m 29 d)

Nascimento: 02/11/1958

Natural: FORTALEZA.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 704102428587850

CPF: 31424147468

Prof:

Mãe: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA

Pai: FRANCISCO NOBERTO DA SILVA

Logradouro: RODRIGUES ALVES, 102

CEP: 59618590

Bairro: BOM JARDIM

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.88715503 84 88715503

Compl: CORRIGIDO NOME DO PACIENTE

Motivo(alegado pelo paciente): ACIDENTE DE CARRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS:

Classificação: 24/06/2018 18:33:42	PESO:
------------------------------------	-------

[illegible]

HISTORIA - EXAME FISICO

Queixas: ATAROPELAMENTO. COM REBAIXAMENTO DO NIVEL DSE CONSCIENCIA. GLASGOW 12. FRATURA ABERTO EM MID ALTURA DA TIBIA. PROVAVEL TCE

Hora: ____:____

HOSPITAL REGIONAL LATA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 30.07.0

SAME/ARQUIVO

Diagn. Inicial:

[illegible]

*Saída:24/06/2018 20:54:22 - INTERNADO () Decisão médica: () Enc.outroServiço: () Evasão: () Interna:

CID Proc.

Data: ____/____/18. Hr: ____ : ____ Ass. Médico: _____

via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS. Impresso em 01 de Julho de 2018



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 15/07/2020 14:31:00

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071514305964000000055401729>

Número do documento: 20071514305964000000055401729

DR WILLIAM CARVALHO FERREIRA
CRM 1150-MTB149 RJ
ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA-DOENÇAS REUMATICAS
MEDICINA DO TRABALHO

LAUDO MEDICO

O paciente FRANCISCO de ASSIS RIBEIRO
61 ANOS de idade, Mecânico Auxiliar, CPF 314.241.474-6.
HISTORIA de Acidente de TRANSITO, atropelamen-
to.

DIAGNOSTICO: Politraumatismo:
TCF + FRATURA exposta dos ossos da perna
direita grave. LEVADO pelo SAMU ao
HRTM em Mossoro R/N. Boletim 16542/2018
Procedimento:

Operado de urgencia da perna
direita. Tolete + Redução e fixação
provisória com FIXADOR externo.
20 dias Após foi re-operado NO
HOSPITAL WILSON ROSADO: Retirado
do FIXADOR externo e osteossíntese
com placa e PARAFUSOS, desenvolver
Retardo de consolidação. Pseudoartrose
além de desvio do eixo da tibia,
por perda parcial da redução.
OUTRO Atual e sequelas.

Necessidade de uso de 2 muletas
para deambulação e suples perma-
nência em ORTOSTATICA.
Perda da capacidade funcional
estimada em 40%
CID. 10 T93 por S82.2

Policlínica Médica
Rua João Pessoa, 68 - Centro
Fone (84) 3321-6121
Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 10h da manhã

Clinica Oitava Rosado
Rua Juvenal Lamartine, 119 Centro
Fone (84) 3317-3636
Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 7h as 9h30min

MOSSORO 10.01.2019

Dr. William Carvalho Ferreira
Ortopedia - Doenças Reumáticas
Medicina do Trabalho
CRM 1160RN - MTB 149RJ





(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRESSATRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados em 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180579751 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO

CPF/CNPJ: 31424147468

Posição em 08-06-2020 17:01:51

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
01/02/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
07/02/2019	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/3b8XzhJghInOI0zxJhE2api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaXYRf5__WjQoYSu+7KiVI8Js=)
16/01/2019	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/df9JPQ7kVm3__hyD4api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaXYRf5__WjQoYSu+7KiVI8Js=)



21/12/2018	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/0PL__5ZC9yfZqss9LyNj9api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaXYRf5__WjQoYSu+7KiVI8Js=)
13/12/2018	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/dF9JPQ7kVm3__hyD4api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaXYRf5__WjQoYSu+7KiVI8Js=)



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A 

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)



(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](/Pages/Termos-de-Uso.aspx)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0809986-23.2020.8.20.5106

AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, devem acostar nos autos petição para ulterior homologação por este Juízo, considerando a crise sanitária atual, causada pela pandemia.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de julho de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0809986-23.2020.8.20.5106

AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, devem acostar nos autos petição para ulterior homologação por este Juízo, considerando a crise sanitária atual, causada pela pandemia.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de julho de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

